



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE JULHO DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 197 DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O “REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O art. 197 da Resolução nº 005, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 197 – Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara, sob a forma de Ofício, junto a pessoas físicas ou jurídicas em relação a determinado assunto, reivindicando providências, manifestando aplausos e congratulações, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

§ 1º – A Moção de Aplauso quando se destinar a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na sua área de atuação profissional e/ou pessoal será entregue em data a ser fixada pela Presidência, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, na fase do Expediente, sendo uma entrega no primeiro período legislativo e uma no segundo período legislativo.

§ 2º – A proposta de Moção de Aplauso deverá ser acompanhada de justificativa sucinta, destacando as razões pelas quais o agraciado deva ser homenageado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 3º – É permitido ao (a) Vereador (a) a apresentação, por Sessão Legislativa, de 04 (quatro) propostas de Moção de Aplauso, sendo 02 (duas) no primeiro período legislativo e 02 (duas) no segundo período legislativo.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -